LEI N.º 5.550, DE 27 DE AGOSTO DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFORMAR GLEBA DE TERRENO RURAL, DE PROPRIEDADE DE ADRIANO MARANO RIBEIRO, EM ÁREA DE EXPANSÃO URBANA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar a área de 03.68.15 Ha, neste Município, de propriedade de Adriano Marano Ribeiro, em área de expansão urbana, com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente, 70,00 metros, confrontando com a referida Rua São Francisco de Sales; pelo lado direito, 239,28 metros, confrontando com o quinhão 02 de propriedade de Fabio Marano Ribeiro, vira em ângulo 43,32 metros confrontando com o quinhão 02 de propriedade de Fabio Marano Ribeiro, vira em ângulo 126,46 metros confrontando com o quinhão 02 de propriedade de Fabio Marano Ribeiro, pelo lado esquerdo, 405,10 metros, confrontando com o quinhão 04 de propriedade de Nair Ribeiro da Silva e pelos fundos 124,97 metros, confrontando com o quinhão 04, de propriedade de Nair Ribeiro da Silva, estando registrado com a matrícula n.º 41.238, livro 2, fl 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 27 de agosto de 2009 121 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES